

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 02 de dezembro de 2014, às 11 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre a autorização para a ultrapassagem, em 2014, da meta constante na alínea “d” do § 7º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos: ultrapassagem da meta de manter o montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo, 84,6% do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia.

O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976, e posteriores alterações, e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato, ou depositando, preferencialmente, até 28-11-2014, os comprovantes de titularidade das ações, expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, na Av. Barbacena, 1200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Belo Horizonte 07 de novembro de 2014.

Djalma Bastos de Moraes
Vice-Presidente do Conselho de Administração

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Senhores Acionistas:

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG:

Considerando que:

- a) na condução da administração da Companhia e no exercício do direito de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva observarão e cumprirão, fielmente, algumas metas, entre elas: manter o endividamento consolidado da Companhia em valor igual ou inferior a 2 (duas) vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) da Companhia; manter uma relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido), limitada a 40% (quarenta por cento); e, limitar o montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo, 40% do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia, conforme artigo 11, § 7º do Estatuto Social da Companhia;
- b) o orçamento de 2014, aprovado pelo Conselho de Administração ao longo do ano, vem sendo impactado por investimentos e despesas realizadas além do previsto, bem como em função de captações de recursos para atender às necessidades de Caixa;
- c) as atuais projeções de Caixa da Companhia indicam que, em 2014, o indicador montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e a aquisição de quaisquer ativos / LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia será igual a 84,6%; e,
- d) indicadores poderão ter suas metas ultrapassadas por motivos conjunturais, mediante justificativa prévia e específica aprovação do Conselho de Administração, conforme artigo 11, § 9º, do Estatuto Social da Companhia, até os seguintes limites: endividamento consolidado da Companhia igual a 2,5 vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; e, relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido) igual a 50%. Acima desses limites, bem como no caso do montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos / LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia limitado ao máximo de 40%, as metas poderão ser ultrapassadas mediante justificativa prévia e específica aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia.

vem propor a V. Sas. a autorização para a ultrapassagem, em 2014, da meta constante na alínea “d” do § 7º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos: ultrapassagem da meta de manter o montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo, 84,6% do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia.

Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2014.

Djalma Bastos de Morais

Tadeu Barreto Guimarães

Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz

Wando Pereira Borges

Eduardo Borges de Andrade

Bruno Magalhães Menicucci

Guy Maria Villela Paschoal

Luiz Augusto de Barros

João Camilo Penna

Marina Rosenthal Rocha

Joaquim Francisco de Castro Neto

Newton Brandão Ferraz Ramos

José Pais Rangel

Paulo Sérgio Machado Ribeiro

Saulo Alves Pereira Junior